



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Londrina informa que estará realizando procedimento visando a contratação de Serviços de Residência Terapêutica. O presente procedimento tem o objetivo de tomar conhecimento prévio dos interessados na prestação deste serviço, motivo pelo qual convocamos as entidades que atendam aos requisitos exigidos a entregarem a documentação competente no dia 30/03/2006 às 14:00 horas na Diretoria Financeira – Coordenadoria de Licitações da Autarquia Municipal de Saúde situada à Rua Atílio Octávio Bisatto, 480 – 1º andar.

As demais informações necessárias estarão disponíveis no site www.londrina.pr.gov.br, no campo destinado a “licitações”.

Londrina, 13 de março de 2006.

Silvio Fernandes da Silva
DIRETOR SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 001/2006 – CL/DF.

Edital de Chamamento nº 001/2006 - AMS

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Jornal Oficial do Município, Quadro de Avisos e da página oficial do Município na *INTERNET*, torna público para ciência dos interessados que, nos termos desta convocação, realiza chamamento em conformidade aos termos da Portaria/GM nº 106 do Ministério da Saúde – De 11/02/2000 e fundamento no artigo 197 e seguintes da Constituição Federal, com a seguinte finalidade:

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente convocação o chamamento público para conhecimento das Organizações/Entidades/Associações sem fins lucrativos com interesse na constituição e administração de Serviços Residenciais Terapêuticas em Saúde Mental no território de Londrina, para atendimento ao portador de transtornos mentais conforme disposto na Portaria/GM 106/2000.
- 1.2 Entende-se como Residência Terapêutica a **moradia ou casa inserida, preferencialmente, na comunidade destinada a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares e, que viabilizem sua inserção social.**
- 1.3 Serão contratadas duas residências terapêuticas com as mesmas características.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Além das já dispostas na Portaria 106/2001, os interessados na prestação desse serviço deverão **apresentar um Projeto Terapêutico específico aprovado pela Coordenação Nacional de Saúde Mental (original ou cópia autenticada, onde se vislumbre a referida aprovação);**
- 2.2 Apresentar cópias autenticadas do instrumento de constituição da instituição, bem como do título de utilidade pública municipal ou estadual;
- 2.3 Comprovar atuação na defesa dos direitos dos usuários dos serviços de saúde mental através de ações anteriormente realizadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

3 – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

3.1 Estarão vinculadas tecnicamente ao CAPS III, bem como supervisionadas por este serviço especializado;

3.2 Apresentar estrutura física fora das unidades hospitalares gerais ou especializadas, de acordo com o seguinte:

- dimensões compatíveis para abrigar um número máximo de 08 usuários, com no máximo 3 por dormitório, sendo estes equipados com camas e armários suficientes para acomodação de todos os usuários;
- sala de estar com mobiliário e equipamentos adequados para o conforto, comodidade e lazer (sofás, poltronas, TV e aparelho de som);
- copa e cozinha para a execução das atividades domésticas com os equipamentos necessários (geladeira, fogão, armários, filtros, utensílios, ferro de passar etc);
- varanda;
- Localização próxima ao centro da cidade para facilitar acesso à biblioteca, teatro, cinema, passeios públicos, etc.
- Boas condições do imóvel, inclusive com adequadas estruturas hidráulica, elétrica e fundamental do prédio;

3.3 A compatibilidade do espaço físico será auferida pela equipe de apoio técnico e pelos coordenadores de serviço especializado – CAPS III – através de diligência ao local a ser utilizado, do qual será realizado laudo de conformidade ou não;

3.4 Proporcionar no mínimo 3 refeições diárias ao usuário da Residência;

3.5 Fornecer demais produtos para higiene pessoal, vestuário e outros importantes para bem estar dos usuários como roupas de cama, mesa e banho, etc.

3.6 Receber apenas os usuários encaminhados pela Autarquia Municipal de Saúde, a qual caberá a seleção daqueles em condições de serem beneficiados por esta modalidade terapêutica, bem como as medidas necessárias para transferência dos pacientes dos hospitais psiquiátricos para os serviços residenciais terapêuticos;

3.7 Permitir a qualquer momento o irrestrito acesso da equipe e apoio técnico constituída para fiscalizar este serviço específico, que estabelecerá rotina de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação constante do projeto terapêutico proposto, visando a garantia do funcionamento com qualidade dos serviços, bem como dos objetivos definidos através da Portaria/GM 106/2000;

3.8 Submeter-se às demais normas e orientações da AMS, através do CAPS III, para desenvolvimento e estímulo do serviço.

3.9 Disponibilizar 1 (um) funcionário com carga horária de 42 horas semanais que atuará como auxiliar de serviços gerais nas tarefas domésticas, diariamente;

3.10 Disponibilizar 1 (um) cuidador com carga horária de 42 horas semanais para acompanhamento diário das atividades cotidianas, o qual se comprometerá com os cuidados e respeito à pessoa humana portadora dos transtornos mentais, com nível de conhecimento técnico em enfermagem;

3.11 Disponibilizar linha telefônica;

3.12 Promover atividades externas frequentes visando a reinserção social do usuário com fornecimento de transporte gratuito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

3.13 Demais encargos referentes à manutenção da residência tais como pagamento de água, luz, telefone, IPTU, etc.

3.14 Responsabilizar-se totalmente pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas decorrentes das contratações efetivadas, bem como demonstrar tal regularidade.

4 CONTRAPRESTAÇÃO

Para fins de esclarecimento, informamos que a contraprestação a cargo da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina quando do futuro contrato a ser realizado com a entidade, o qual será efetivado através de regular processo administrativo, em procedimento independente e autônomo a esta convocação, será de R\$ 5.600,00/mês efetivamente utilizada pelos usuários do SUS, de acordo com as normas a serem estabelecidas em instrumento contratual.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

a - A Autarquia Municipal de Saúde não manterá nenhum vínculo e também não se responsabilizará por qualquer encargo ou despesas referentes aos profissionais que prestarão serviços à entidade contratada.

b – a documentação ora solicitada não substitui as demais exigidas quando da efetiva contratação da entidade mormente quanto à documentação de regularidade fiscal da instituição.

c – este procedimento não gera direito à contratação, ficando a entidade interessada sujeita a submeter-se às demais condições exigidas pela Lei 8666/93.

d - Demais informações podem ser obtidas através do e-mail licitação@asms.londrina.pr.gov.br ou pelo fone 43-3376-1922, das 14:00 às 17:00 horas.

Londrina, 13 de março de 2006.

Silvio Fernandes da Silva
DIRETOR SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE